



**TERMO DE JULGAMENTO
RECURSO ADMINISTRATIVO**

TERMO: DECISÓRIO
FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: SOS CÃES DE RUA
RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO EM FAVOR DOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA
REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA
Nº DO 02/2022-SEUMA
PROCESSO:
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO QUE GARANTA ASSISTÊNCIA E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESGATE, COM ABRIGO TRANSITÓRIO, INSERIDOS NO CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL, E POSTERIOR ENCAMINHAMENTO A ADOÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS OU DOMESTICADOS EM SITUAÇÃO DE RISCO NO EXERCÍCIO DE 2022.

I - PRELIMINARES

A) DO CABIMENTO

Trata-se de recursos administrativos interpostos pela empresa **SOS CÃES DE RUA**, contra decisão deliberatória da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, uma vez que esta **CRENCIOU** a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO EM FAVOR DOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA**.

Ademais, a petição encontra-se fundamentada, apresentando, as formalidades mínimas exigidas no edital do Chamamento, contendo ainda o pedido pelo qual se pleiteia a demanda.

Desta feita, verifica-se a regularidade no tocante ao cabimento dos



presentes recursos, haja vista a previsão de tal inserção de descontentamento no texto editalício.

B) DA TEMPESTIVIDADE

No dia 11 de outubro de 2022, foi publicado no Diário Oficial do Município o resultado do Julgamento do credenciamento, conforme sessão, que ocorreu dia 11 de outubro de 2022, o resultado foi publicado também no Diário Oficial do Estado – DOE e Jornal o Povo ambos no dia 14 de outubro de 2022. Conseqüentemente, o prazo recursal encerrou-se dia 20 do mesmo mês, conforme disposto no edital do credenciamento.

Nos dias 13 e 14 de outubro de 2022, a associação **SOS CÃES DE RUA** protocolou seus pedidos dentro do prazo legal, atendendo as exigências editalícia. Por conseguinte, no 20 de outubro de 2022, a Associação Movimento em Favor dos Animais em Situação de Rua, apresentou suas contrarrazões.

II – DOS FATOS

A recorrente requer o Descredenciamento da empresa recorrida, pelos motivos a seguir exposto:

- 1 - Descumprimento do Item 5.2, alínea "c" do Edital e do Item 7.2, alínea "c" do Termo de Referência do credenciamento;
- 2 - Adoção do timbre oficial da Prefeitura de Tianguá/CE no Plano de Trabalho do Projeto apresentado pela empresa recorrida.
- 3 – Divergências nos valores dos insumos, R\$ 264.000,00, em relação aos valores dos custos, 336.000,00, apresentados pela recorrida.

Durante o prazo legal a Associação Movimento em Favor dos Animais em Situação de Rua, apresentou suas contrarrazões, alegando que não deve prosperar o pedido de **DESCRENCIAMENTO** apresentado pela empresa recorrente.

III – DO MÉRITO



A) DO FATO IMPEDITIVO:

Diante dos argumentos apresentados foi possível aferir que na Assembleia Geral, realizada dia 22 de Julho de 2022, pela Associação Movimento em Favor dos Animais em Situação de Rua, reuniram-se seus membros para constituição nova diretoria, ocasião em que o Sr. Antônio Vitor Veras de Araújo, foi eleito Presidente da instituição, substituindo o então Presidente Sr. Paulo Marques da Silva.

O edital é claro ao estabelecer no Item 5.2, alínea "c" e no Item 7.2, alínea "c" do Termo de Referência, que ficam impedido de participar a empresa que "Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau".

Diante do exposto, esta comissão decide que a Associação Movimento em Favor dos Animais em Situação de Rua, atende aos requisitos elencados no item 5.2, alínea "c" do edital e no Item 7.2, alínea "c" do Termo de Referência, por não haver atualmente no quadro de dirigentes nenhum SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ.

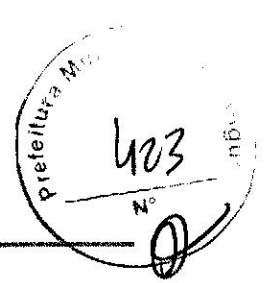
B) DA ADOÇÃO DO TIMBRE DA PREFEITURA DE TIANGUÁ NO PLANO TRABALHO APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO EM FAVOR DOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA:

O simples fato da Associação Movimento em Favor dos Animais em Situação de Rua ter utilizado o timbre da Prefeitura de Tianguá/CE em seu Plano Trabalho não constitui falha ou irregularidade.

Portanto, não faz sentido descredenciar a recorrida pelo simples fato de ter adotado o timbre da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE.

C) VALORES ADOTADOS NO PLANO DE TRABALHO

A tabela de insumos é distinta da tabela apresentada para composição detalhada de todos os custos, esta por ser mais abrangente



contempla o valor total que corresponde ao montante de R\$ 336.000,00.


Portanto, não existe irregularidade e/ou falhas nas tabelas apresentadas pela Associação Movimento em Favor dos Animais em Situação de Rua.

IV – DA DECISÃO

Diante das razões aqui apresentadas, julga-se **IMPROCEDENTE** o pedido da empresa **SOS CÃES DE RUA** sendo mantido a decisão que declarou **CREDENCIADA** a **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO EM FAVOR DOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA**.

Por fim, suba-se os autos, onde, encaminhando-se a presente decisão à autoridade superior, o Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, para que este possa realizar sua apreciação final, devendo dar ciência a empresa recorrente.

Tianguá, 25 de Outubro de 2022.


DEID JUNIOR DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO